



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 2025CT000014

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Condomínio Residencial Serra Verde		
CPF / CNPJ:	11.168.231/0001-25		
Endereço:	Rua Alameda das Casuarinas, s/n, Serra Verde.		
Município:	Ubá - Minas Gerais	CEP:	

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Condomínio Residencial Serra Verde		
CPF / CNPJ	11.168.231/0001-25		
Endereço	Rua Alameda das Casuarinas, s/n, Serra Verde.		
Município:	Ubá - Minas Gerais	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/> Expansão Urbana <input type="checkbox"/> Distrito	Regional
Endereço: Condomínio Residencial Serra Verde. Rua Alameda das Casuarinas, s/n, Serra Verde, Ubá-MG.	

1.4 Localização Geográfica

FORMATO Datum: SIRGAS 2000	Latitude	Longitude
	21°06'47.8"S	42°58'31.5"W

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade: corte de árvore nativas vivas - Processo Simplificado
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input checked="" type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORE ISOLADA NATIVAS VIVAS (02)
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL



<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS EXÓTICAS VIVAS	
2.2 Características do Ambiente		
ÁREA DE INTERVENÇÃO :	ÁREA DO IMÓVEL:	
Nº de Indivíduos: 02 (dois)	Rendimento Lenhoso: 4,0149 m³	
Car/Ins.Municipal:		
4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Técnico Responsável:		
ART Nº	N/A: X	
5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS		
<p>Conforme documentos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:</p> <p>Como Medidas Compensatórias, deverá o (a) requerente realizar a compensação ambiental, conforme DN 02/2020, através de plantio de 04 árvores nativas no mesmo logradouro.</p>		
6.0 VALIDADE DO PROCESSO		
Data de Aprovação: 10/04/2025	Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos	Prazo/Cumprimento das Medidas: 180 dias
6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
<p><i>Nos termos da DN 02/ 2020 "Art. 30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil."</i></p>		
Ubá - MG, 11 de Abril de 2025		

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 008/2025

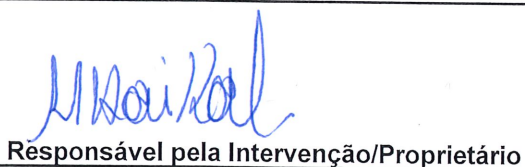
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025CT000014

PARECER TÉCNICO - 2025

ÁRVORES QUE SERÃO SUPRIMIDAS



Ubá, Minas Gerais, 11 de Abril de 2025


Responsável pela Intervenção/Proprietário


Autoridade Responsável

Parecer Técnico de Corte de árvores isoladas nativas vivas- Processo Simplificado.		
PROCESSO - 2025CT000014 (vinculante ao DAIA N° 008/2025)		
Processo: Supressão de árvores Isoladas Nativas Vivas	Situação/Sugestão pelo: Deferimento (X)	Data: 11/04/2025
Responsável/Requerente: Condominio Residencial Serra Verde	CPF/CNPJ: 11.168.231/0001-25	
Local da Supressão: Rua Alameda das Casuarinas, s/n, Serra Verde, Ubá/MG.		
Coordenadas de referência: 21°06'47.8"S 42°58'31.5"W		
Tipo de intervenção: Autorização para Supressão de Árvores Isoladas Nativas.		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (02) unidade(s)		

1- Descrição

Em atendimento ao pedido de corte de árvores Isoladas - Processo Simplificado n° 2025CT000014 solicitado pelo requerente Condominio Residencial Serra Verde, verificamos durante vistoria no imóvel a presença de duas (02) espécies arbóreas conhecidas popularmente como paineira rosa (*Chorisia speciosa*) e ipê roxo (*Handroanthus impetiginosus*), localizados na área de abrangência do alargamento da via (rua) interna do imóvel, inviabilizando a continuidade da execução da ampliação. **(relatório fotográfico)**.

As referidas árvores não se encontram dentro da faixa de proteção de 30 metros da área de preservação permanente - APP, e não constam presentes na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção **(Portaria MMA - 148/2022)**.

Após análise e verificação dos documentos necessários para a viabilidade do pedido de supressão e tendo em vista a impossibilidade da execução da ampliação da via interna do imóvel sem que haja supressão, o técnico que assina este parecer técnico, sugere pelo deferimento à concessão do DAIA, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias expostas neste parecer.

2- Compensação Ambiental

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA N° 02/2020.

A compensação ambiental a que se refere o presente processo será atendida pelo **Plantio no próprio imóvel** na proporção de 02 mudas para cada indivíduo suprimido, totalizando **04 mudas nativas**. A comprovação da execução da medida compensatória deve ser enviada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste parecer. Essa comprovação pode ser através de relatório simplificado e ou relatório fotográfico. O requerente pode enviar esse relatório através de um processo de Relatório Ambiental - RA, dentro do portal de atendimentos do setor de meio ambiente ou para o email: denis.silva@uba.mg.gov.br

3- Avaliação/Custos de análise


Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental. Foi recolhida a Taxa Processual através da **Guia de Recolhimento Municipal nº 4833-2025** e do **Documento de Arrecadação Estadual - DAE Florestal nº 2901351548369** referentes à estimativa do volume de produto florestal da supressão.

4- Conclusão

Diante do exposto fixa o parecer favorável para **autorização de supressão de 02 (duas) árvores isoladas nativas vivas** descrita no processo 2025CT000014

Fixa o parecer favorável, condicionado:

1. O procedimento de corte deverá ser precedido de análise para verificação da ocorrência de ninhos ativos ou filhotes, atendendo ao disposto no artigo nº29 §1º Inciso II da Lei Federal 9.605/1998 que trata dos Crimes Ambientais.
2. Realizar o corte das árvores, somente após obtenção do DAIA
3. Realizar a compensação conforme consta neste parecer.

Autoria do Parecer: Denis Alves da Silva Supervisor de Regularização e Controle Ambiental	Matrícula 13490	Assinatura Documento assinado digitalmente  DENIS ALVES DA SILVA Data: 11/04/2025 13:36:39-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
--	-------------------------------	--

Relatório fotográfico



Relatório fotográfico: Obras de ampliação da via interna do imóvel.



Relatório fotográfico: Em destaque (vermelho) as árvores objeto da supressão.

